Portaria EESC- 30 2022, de 01-07-2022

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e pós-graduação nos diversos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1° - A escolha da representação discente processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 17/8/2022, das 9 às 17 horas,** por meio do sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP.

Artigo 2° - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes, sendo um de graduação e um de pós-graduação.

§ 1° - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2° - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos, no dia **2/8/2022**, **das 9 às 16 horas**, via Sistema de Votação da USP.

Artigo 3° - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação.

§ 1° - São elegíveis para a representação discente de graduação os alunos regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2° - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§ 3° - Os candidatos à representação nos colegiados de Unidades e Departamentos deverão estar regularmente matriculados em disciplinas de

graduação ou programa de pós-graduação que digam respeito ao âmbito do colegiado respectivo.

Artigo 4° - A representação discente ficará assim constituída:

§ 1° - <u>Alunos de Graduação</u>:

Colegiado	Nº RD's de Graduação
Congregação	3 representantes e respectivos suplentes
Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEx)	1 representante e respectivo suplente
Centro de Tecnologia Educacional para Engenharia (CETEPE)	1 representante e respectivo suplente
Comissão de Biblioteca	1 representante e respectivo suplente
Comissão de Graduação (CG)	2 representantes e respectivos suplentes
Comissões Coordenadoras de Cursos (CoCs)	
Engenharia Civil	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Elétrica	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Mecânica	1 representante e respectivo suplente
Engenharia de Produção	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Aeronáutica	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Ambiental	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Mecatrônica	1 representante e respectivo suplente
Engenharia de Materiais e Manufatura	1 representante e respectivo suplente
Conselhos dos Departamentos	
Engenharia de Estruturas	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Hidráulica e Saneamento	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Elétrica e de Computação	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Mecânica	1 representante e respectivo suplente
Geotecnia	1 representante e respectivo suplente
Engenharia de Transportes	1 representante e respectivo suplente
Engenharia de Materiais	1 representante e respectivo suplente
Engenharia de Produção	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Aeronáutica	1 representante e respectivo suplente

§ 2° - Alunos de Pós-Graduação:

Colegiado	Nº RD's de Pós-Graduação
Congregação	1 representante e respectivo suplente
Comissão de Pesquisa (CPq)	1 representante e respectivo suplente
Comissão de Biblioteca	1 representante e respectivo suplente
Conselho Deliberativo do CRHEA	1 representante e respectivo suplente
Conselho Deliberativo do CEAS	1 representante e respectivo suplente
Comissão de Pós-Graduação (CPG)	2 representantes e respectivos suplentes
Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades em Bioengenharia	1 representante e respectivo suplente
Comissões Coordenadoras de Programas de Pós-Graduação (CCPs)	
Ciências da Engenharia Ambiental	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Civil (Estruturas)	1 representante e respectivo suplente
Engenharia de Produção	1 representante e respectivo suplente
Engenharia de Transportes	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Elétrica	1 representante e respectivo suplente
Hidráulica e Saneamento	1 representante e respectivo suplente
Engenharia Mecânica	1 representante e respectivo suplente
Geotecnia	1 representante e respectivo suplente
Ciência e Engenharia de Materiais	1 representante e respectivo suplente
Mestrado Profissional em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais (PROFCIAMB)	1 representante e respectivo suplente
Conselho do Departamento	
Engenharia Elétrica e de Computação	1 representante e respectivo suplente

§ 3° - Alunos de Graduação ou de Pós-Graduação:

Colegiado	Nº RD's de Graduação ou de Pós-Graduação
Conselho Técnico-Administrativo (CTA)	1 representante e respectivo suplente

Artigo 5° - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4° desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6° - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou pós-graduação da EESC.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverão ser encaminhados, via e-mail institucional do aluno, até as 17 horas do dia **20/7/2022**, ao e-mail colegiados@eesc.usp.br, juntamente com declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou programa de pós-graduação da EESC.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser emitida pelo Sistema Júpiter (Graduação) ou Sistema Janus (Pós-Graduação).

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página www.eesc.usp.br/eleicoes, **até três dias úteis**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail colegiados@eesc.usp.br, **até as 17 horas do dia 26/7/2022**. A decisão será divulgada na página *www.eesc.usp.br/eleicoes*, **até dois dias úteis**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola Engenharia de São Carlos da USP, **no dia 5/8/2022, às 15 horas,** permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Assistência aos Colegiados encaminhará aos eleitores, no dia **16/8/2022**, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá exercer o voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página *www.eesc.usp.br/eleicoes*, **até três dias úteis após a realização da eleição.**

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação da totalização dos votos da eleição, cabe recurso, **até às 17 horas do primeiro dia útil seguinte**.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado ao e-mail colegiados@eesc.usp.br e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página *www.eesc.usp.br/eleicoes*.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 1 de julho de 2022.

Edson Cezar Wendland
Diretor

DENIS VIN[illegible] COURY
Vice-Diretor da [illegible]SC/USP

Registrado às fls. 54 a 58 do Livro Competente sob o nº XXII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa

01 / 07/ 2022 Rosangela